

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18
PROCESSO CPL Nº 967/17**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DA URBES

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

**À
Pregoeira e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) n.06.182.957/0001-82, estabelecida no endereço: Avenida Brasil, 857 – Vila Martins – Rio Claro/SP – CEP 13505-151, E-mail: licitacao@speedyarcondicionado.com.br, tel: (19) 3536-3716, para Contratação de Empresa Visando a Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, Instalados nas Dependências da Urbes, conforme abaixo:

Lote 01	Item	Descrição	Qtd Aparelhos	Vlr Inservível p/ Eqto R\$	Vlr Mensal R\$	Vlr Anual R\$
	1	Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado.	55	R\$58,18	R\$ 3.200,00	R\$38.400,00
	2	Peças Valor R\$ 20.000,00				R\$ 20.000,00
	Valor Total R\$					R\$58.400,00

Valor Total: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 06.182.957/0001-82
Avenida Brasil nº 857 - Vila Martins Rio Claro/SP – Cep: 13.505-151
Telefone: (19) 3536-3716

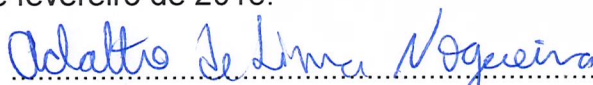
Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o Sr. Clayton Menezes Pingo (proprietário);
- ✓ Clayton Menezes Pingo – CPF 265.735.248-02
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Marco Antonio Garcia Botta (engenheiro);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco do Brasil nº 001, Agência nº 6507-2, conta corrente nº: 48277-3.
- ✓ E-mail institucional; licitacao@speedyarcondicionado.com.br
- ✓ E-mail pessoal:claytonmenezespingo@gmail.com

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2018.


Adalto de Lima Nogueira